



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaيرا.sp.gov.br

e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2016

PROCESSO Nº 90/2016

EDITAL Nº 90/2016

PREÂMBULO:

O Exmo. Sr. Sérgio de Mello, Prefeito Municipal de Guaíra, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** - Processo nº 90/2016, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA LOCAÇÃO DE: GERADOR, TENDAS TIPO PIRÂMIDE, PALCOS, SANITÁRIOS QUÍMICOS E SOM/ILUMINAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS REALIZADOS OU PATROCINADOS PELA PREFEITURA** que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 4367 de 11 de abril de 2016, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na Av. Gabriel Garcia Leal, 676 - centro, na cidade de GUAÍRA, Estado de São Paulo, iniciando-se **no dia 30 de Maio de 2016 às 10h10** e será conduzida pelos Pregoeiros do Município Senhor André Luiz Domingues e/ou Fernando dos Santos, para tanto nomeado a teor do disposto no artigo 8º, do Decreto nº 3227 de 30 de junho de 2006, alterado pelo Decreto 4376/14, Decreto 4367 de 11 de Abril de 2014, Decreto 4650 de 14 de janeiro de 2016 e Portarias 7824 e 7825 de 14 de janeiro de 2016, sendo auxiliada nos trabalhos pela respectiva Equipe de Apoio, designada nos autos do processo em epígrafe. Os casos omissos neste Edital serão observados nas Leis e Decretos citados no Edital.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na “Prefeitura Municipal de Guaíra-SP”, Sala de Licitações, situado à Av. Gabriel Garcia Leal nº 676, na Sala de Licitações, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no local acima indicado, iniciando-se **no dia 30 de Maio de 2016 às 10h10**, podendo ser estendida por mais sessões, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA LOCAÇÃO DE GERADOR, TENDA TIPO PIRÂMIDE, PALCO, SANITÁRIO QUÍMICO E SOM / ILUMINAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS REALIZADOS OU PATROCINADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL**, conforme especificações constantes do Anexo I (especificações técnicas), que integra este Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES DE Nº 01 E 02)

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaيرا.sp.gov.br

e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

- a) tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações (cópia autenticada);
- b) tratando-se de **procurador**, a procuração (com firma reconhecida) por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento indicado na alínea "a" (acima), que comprove os poderes do mandante para a outorga (**Modelo Anexo IV**);
- c) Declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro empreendedor Individual para fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (**Modelo Anexo III**), sendo certo que esta certidão poderá ser substituída pela apresentação da certidão de enquadramento emitida pela Junta Comercial respectiva;
- c.1) Esta declaração será dispensada caso a empresa não se enquadre em uma das 03 opções citadas (ME (Microempresa), EPP (Empresa de Pequeno Porte) ou MEI (Micro Empresário Individual)).
- c.2) Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte microempresa ou micro empreendedor individual a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3.º da Lei Complementar nº 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar nº 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93.
- 3.2 - O representante legal e/ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.3 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 3.5 - Após declarada encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, nenhuma outra empresa será credenciada para este certame.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. (FORA DOS ENVELOPES)

- 4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com **modelo** estabelecido no **Anexo II** deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.
- 4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta
Pregão nº 33/2016
Processo nº 90/2016
Razão Social: XXXX

Envelope nº 2 - Habilitação
Pregão nº 33/2016
Processo nº 90/2016
Razão Social XXXX

- 4.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa (se houver) e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente (considerando-se que haja mais de uma página), sem rasuras, emendas ou borrões e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) nome (RAZÃO SOCIAL), endereço, telefone, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as Especificações Técnicas - **Anexo I** deste Edital;
- d) **preços unitário do(s) item(ns) do objeto ora licitado**, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento (execução) do objeto da presente licitação;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaيرا.sp.gov.br

e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias;
- f) condições de pagamento: no 10.º (décimo) dia do mês seguinte à prestação dos serviços e respectiva entrega da nota fiscal.
- g) prazo de início dos serviços: em até 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da NE - Nota de Empenho.

5.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, exceto nos casos que sobrevier fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajuste, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser restabelecido a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a restituição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, bastando para isso que uma das partes, venha de ofício ao Processo Licitatório, requerer o equilíbrio financeiro deste (Art. 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666/93) e demonstre através de notas fiscais e publicações e outros, o aumento ou diminuição do preço do produto, desde que este processo seja aprovado por parecer jurídico e ratificado pelo Sr. Prefeito através de aditamento, sem prejuízo da possibilidade de reajustamento anual a ser calculado pelo IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas).

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos devidamente autenticados a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
 - c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
 - d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

b1) A prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser atendida pela apresentação dos seguintes documentos:

b.1.1 - Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

b.1.2 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal.

b2) A prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento:

b.2.1 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais.

b3) - A prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento:

b.3.1 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Impostos Municipais (mobiliária e imobiliária);

b.3.1.1) Certidões devem ser emitidas em **NOME/CNPJ** da empresa, salvo exceções que serão devidamente analisadas.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

c1) - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - **INSS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaíra.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

c2) - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Prova de regularidade relativa à Inexistência de Débitos Trabalhistas:

d.1) - CNDT - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para Palcos, Tendas, Som e Iluminação, Gerador;

a) Apresentar atestado(s) técnico(s), acompanhado(s) do(s) respectivo(s) CAT'(s) (Certidão de Acervo Técnico) emitido(s) pelo CREA do profissional e/ou da empresa, compatível com o atestado e prova fiscal.

b) Certidão de registro e regularidade da empresa licitante e do responsável(is) técnicos(s) junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) devidamente regularizada.

c) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) e/ou membros da equipe técnica que participarão, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica -RRT, relativo à execução dos serviços. (Súmula 23 do TCE/SP);

c.1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, no caso de sócio, diretor u proprietário, apresentar cópia do estatuto ou contrato social da empresa, com sua última alteração; no caso de empregado este deverá estar devidamente registrado em Carteira de Trabalho e previdência Social; e no caso de prestador de serviços este deverá apresentar contrato firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Cópia do Balanço Patrimonial, referente ao exercício social já exigível na forma da lei, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado.

b) Demonstrativo do Resultado do Exercício (D.R.E.).

c) Quando autenticado, a empresa deverá apresentar junto com o Balanço Patrimonial a cópia do Termo de Abertura do Livro Diário com a autenticação da Junta Comercial. Quando registrado, a empresa deverá apresentar o Balanço Patrimonial com o registro do arquivamento da Junta Comercial.

d) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedades anônimas):

1. Publicados em Diário Oficial; e

2. Publicados em jornal de grande circulação; e

3. Por fotocópia registrada ou autenticada na junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

-Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

1- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

No Balanço Patrimonial os índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula :

a) LIQUIDEZ GERAL.....: $LG = (AC+ARLP)/(PC+PELP)$ índice mínimo $\geq 1,00$

b) LIQUIDEZ CORRENTE.....: $LC = (AC/PC)$ índice mínimo: $\geq 1,00$

c) SOLVENCIA GERAL.....: $SG = (AT/PC+PELP)$ índice mínimo $\geq 1,00$

d) GRAU DE ENDIVIDAMENTO...: $GE = (PC+PELP)/(AC+RLP+AP)$ índice máximo $\leq (0,50)$

ONDE: AC = Ativo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

AP = Ativo Permanente



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

d) As demonstrações referidas no item, a, b, c e d desta Seção, deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, impressa em folha a parte do balanço, autenticado em cartório.

e) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida(s) pelo(s) órgão(ãos) competente(s), emitida nos últimos 60 (sessenta) dias;

f) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

6.1.4 - DECLARAÇÕES

a) declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o modelo do **ANEXO V**.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta dias) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.3 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO COM A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.3.1 - Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte, caso queiram ser beneficiadas pela Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar Certidão Simplificada, atualizada (com emissão de no máximo 60 dias), emitida pela Junta Comercial comprovando que a Licitante está enquadrada como Micro Empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP. A ausência dessa certidão significará a desistência da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal de nº123, de 14 de dezembro de 2006, art.43 e art.44.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no *Anexo II* ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - Para efeito de seleção/julgamento será considerado o menor **PREÇO POR ITEM**.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaيرا.sp.gov.br

e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.9 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada para estimativa desta licitação, juntada aos autos por ocasião do início deste processo.

7.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades na proposta e nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.13 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita pelo preço unitário do item, diretamente pelo pregoeiro.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1 - Por ser o objeto ora licitado, composto por item divisível, sua execução será fracionada, em atendimento ao pedido de execução escrito expedido pela **Contratante**.

9.2 - Os serviços constantes do objeto deverão ser prestados em locais indicados pela Chefia de Gabinete, Administração Geral, Cultura, Obras e Serviços, ou outra que venha a solicitá-los, em horário normal de expediente.

9.3 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte, alimentação, seguros, hospedagem, taxas e qualquer outra decorrente da execução do objeto ora licitado.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - O objeto da presente licitação será prestado de segunda à domingo, conforme diária contratada, podendo ser realizada também nos feriados e pontos facultativos, provisoriamente no ato da entrega.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaíra.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

10.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo (canhoto, rodapé ou outro documento hábil) a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

10.3 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Nesta hipótese, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

10.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante recibo no corpo da nota, firmado pelo servidor responsável pelo recebimento.

XI - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade máxima de 12 (doze) meses, certo que, o(s) contrato(s) dela decorrentes será(ão) celebrado(s) e ajustados apenas durante sua vigência.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado no 10.º dia do mês seguinte à prestação dos serviços, contados a partir da efetiva disponibilidade da nota fiscal na Divisão de Contabilidade.

12.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo definido no subitem acima, após a data de sua apresentação válida.

12.3 - O pagamento será feito mediante cheque nominal à empresa a ser retirado na Tesouraria desta Prefeitura ou depositado em conta nominal da empresa, mediante informação do nº da agência, banco e conta corrente.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante nota de empenho ou termo de contrato e terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser formalizadas (iniciadas e finalizadas) enquanto perdurar a Ata de Registro de Preços.

13.2 - Quando a Adjudicatária, convocada, se recusar a assinar o termo de contrato ou retirar a nota de empenho, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

13.2.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.2.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação através de imprensa do Município ou diretamente à empresa.

XIV - DAS DOTAÇÕES PARA FUTURA CONTRATAÇÃO

14.1 - A presente despesa onerará os elementos econômicos constantes do orçamento vigente de número : 27.812.0009.2033.00003.3.90.39.00 - Promoção de Eventos Esportivos (Departamento de Esposte); 23.695.0003.2063.0000.3.3.90.39.00 - Eventos e Festividades (Administração Geral); 23.691.0017.2050.0000.3.3.90.39.00 - Manut. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Emprego (Departamento do Desenvolvimento Econômico e Turismo); 13.392.0018.2052.0000.3.3.90.39.00 - Encargos com Promoções Cívicas e Culturais; 04.122.0002.2004.0000.3.3.90.39.00 - Manut. Do Fundo Social e Solidariedade ou outras que vierem a substituir.

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7.º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - Poderão ser aplicadas demais penalidades constantes do instrumento de contrato.

XVI - DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVII - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os departamentos relacionadas suas dotações na presente licitação, ou por outros departamentos que se fizerem necessitados a qualquer tempo, desde que autorizados pelo Município.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaيرا.sp.gov.br

e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

17.2.O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I, de acordo com a respectiva ata de classificação no Pregão Presencial nº xx/2016.

17.3.Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº xx/2016, que a precedeu, e integra o presente instrumento, e a cada prestação de serviços, o preço unitário a ser pago será o constante desta ata.

17.4.Em cada fornecimento, o valor a ser pago será o constante da ata do Pregão Presencial nº XX/2016, e através de nota de empenho ou outro documento equivalente.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

18.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Licitação desta Prefeitura, até 30 (trinta) dias após o adimplemento, pela empresa vencedora, da obrigação assumida. Vencido o prazo acima, e não retirado o envelope, o mesmo poderá ser incinerado.

18.5 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

18.5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

18.5.2 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

18.6 - Não será onerada qualquer conta desta Prefeitura Municipal, considerando que a remuneração pelos serviços prestados será efetuada pelo próprio candidato.

18.7 - A garantia dos serviços será a usualmente praticada pelo fornecedor, sem prejuízo às normas do CDC - Código de Defesa do Consumidor.

18.8 - As proponentes deverão declarar, conforme modelo constante do Anexo VI, a inexistência de agentes, detentores de cargos e funções de confiança no município de Presidente Epitácio no quadro societário da empresa proponente.

18.9 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Especificação Técnica;

Anexo II - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III - Modelo de declaração de enquadramento em ME, EPP ou MEI;

Anexo IV - Modelo de procuração;

Anexo V - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF;

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro;

Anexo VII - Minuta do Contrato;

Anexo VIII - Modelo Proposta de Preços.

16.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guaíra, Estado de São Paulo.

Guaíra, 11 de Maio de 2016.

SÉRGIO DE MELLO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaيرا.sp.gov.br

e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

(se a licitante não tem papel timbrado, deverá seguir o descrito abaixo)

Razão Social:

Endereço:

Cidade: Estado:

CNPJ nº Insc. Estadual nº

Telefone: Fax:

Endereço Eletrônico (E-Mail):

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2016

PROCESSO Nº 90/2016

EDITAL Nº 90/2016

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAÇÃO DE GERADOR			
ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
1	De 0 a 30 unidades	Unid.	<p>LOCAÇÃO GERADOR: 01(um) GRUPO GERADOR DIESEL, para funcionamento singelo, na potência de 180/168KVA (intermitente/contínuo), fator de potência 0,8, de 220v/380v/440v religáveis - 60hz, quadro de comando manual, acessórios, com disjuntor para saída de carga, montado em Contêiner Silenciado Leve "SL", conforme descrição: Nota: O equipamento será dotado de Bazeta com terminais e conexões para troca de tensões (220v/380v/440v). 1.1.1 - MOTOR DIESEL Marca modelo 6.10TCA, 6 cilindros em linha, 1800rpm, injeção direta de combustível, 215cv em emergência, refrigeração líquida com radiador, ventilador e bomba centrífuga; sistema de proteção contra alta temperatura d'água e baixa pressão do óleo. 1.1.2 - GERADOR trifásico, brushless, especial para cargas deformantes, com regulador eletrônico de tensão. 1.1.3 - SISTEMA DE FORÇA formado por um disjuntor manual, termomagnético, fixo, tripolar, com capacidade de 500A, para saída de carga. 1.1.4 - CONTÊINER SILENCIADO LEVE - 85dB(A) @ 1,5m: <i>Observação: incluso no valor: técnico responsável, alimentação, carregadores e hospedagem.</i></p>
2	De 0 a 25 unidades	Unid.	<p>LOCAÇÃO GERADOR: 01 (um) GRUPO GERADOR DIESEL, para funcionamento singelo, na potência de 260/168 KVA (intermitente/contínuo), fator de potência 0,8, de 220v/380v/440v) religáveis - 60Hz, quadro de comando manual, acessórios, com disjuntor para saída de carga, montado em Contêiner Silenciado Leve "SL", conforme descrição: NOTA: O equipamento será dotado de Bazeta com terminais e conexões para troca de tensões (220v/380v/440v). 1.2.1 - MOTOR DIESEL marca modelo 6.10 TCAM 6 cilindros em linha, 1800rpm, injeção direta de combustível, 215CV em emergência, refrigeração líquida com radiador, ventilador e bomba centrífuga; sistema de proteção contra alta temperatura d'água e baixa pressão do óleo. 1.2.2 - GERADOR Trifásico, brushless, especial para cargas deformantes, com regulador eletrônico de tensão. 1.2.3 SISTEMA DE FORÇA formado por um disjuntor manual, termomagnético, fixo tripolar, com capacidade de 500A, para saída de carga. CONTÊINER SILENCIADO LEVE - 86dB(A) @ 1,5m. <i>Observação: incluso no valor: técnico responsável, alimentação, carregadores e hospedagem.</i></p>



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaيرا.sp.gov.br

e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

3	De 0 a 10 unidades	Unid.	<p>LOCAÇÃO GERADOR: 1(um) GRUPO GERADOR DIESEL, para funcionamento singelo, na potência de 360/168 KVA (intermitente/contínuo), fator de potência de 0,8, de 220v/380v/440v religáveis - 60HZ, quadro de comando manual, acessórios, com disjuntor para saída de carga, montado em Contêiner Silenciado Leve "SL", conforme descrição: Nota: O equipamento deverá ser dotado de Bazeta com terminais e conexões para troca de tensões (220v/380v/440v). 1.3.1. - MOTOR DIESEL Marca Modelo 6.10TCA, 6 cilindros em linha, 1800rpm, injeção direta de combustível, 215cv em emergência, refrigeração líquida com radiador, ventilador e bomba centrífuga; sistema de proteção contra alta temperatura d'água e baixa pressão de óleo. 1.3.2 - GERADOR Trifásico, brushless, especial para cargas deformantes, com regulador eletrônico de tensão. 1.3.3 - SISTEMA DE FORÇA formado por um disjuntor manual, termomagnético, fixo, tripolar, com capacidade de 700ª, para saída de carga. 1.3.4 - CONTÊINER SILENCIADO LEVE - 85dB(A) @ 1,5m.</p> <p><i>Observação: incluso técnico responsável, alimentação, carregadores e hospedagem.</i></p>
LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRÂMIDE			
ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
4	De 0 a 100 unidades	Unid.	<p>LOCAÇÃO TENDAS TIPO PIRÂMIDE com estrutura quadrangular medindo 3x3 metros, unidas por calhas de 3m, colunas com pé direito de no mínimo 2,5m de altura, construídas em ferro pintado, com armação metálica de quatro águas em sistema de pirâmide e cobertura em lona na cor branca sintética tencionada anti-chama, com aplicação de protetores anti-fungos e raios UV. Os equipamentos deverão ser entregues e montados com 48 horas de antecedência do evento e desmontados em até 24 (vinte e quatro) horas após os eventos. A contratada deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica/CREA) da montagem e de fabricação das estruturas objeto deste processo. Seguindo todas as normas do corpo de bombeiros, decreto estadual nº 56.819/2011, Instrução Técnica dos bombeiros 11/2011 e 12/2011.</p> <p>Fechamento Lateral medindo 3,00 x 2,00m (cada).</p> <p><i>Observação: incluso no valor: alimentação, carregadores e hospedagem.</i></p>
5	De 0 a 70 unidades	Unid.	<p>LOCAÇÃO TENDAS TIPO PIRÂMIDE com estrutura quadrangular medindo 5x5 metros, unidas por calhas de 5m, colunas com pé direito de no mínimo 2,5m de altura, construídas em ferro pintado, com armação metálica de quatro águas em sistema de pirâmide e cobertura em lona na cor branca sintética tencionada anti-chama, com aplicação de protetores anti-fungos e raios UV. Os equipamentos deverão ser entregues e montados com 48 horas de antecedência do evento e desmontados em até 24 (vinte e quatro) horas após os eventos. A contratada deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica/CREA) da montagem e de fabricação das estruturas objeto deste processo. Seguindo todas as normas do corpo de bombeiros, decreto estadual nº 56.819/2011, Instrução Técnica dos bombeiros 11/2011 e 12/2011.</p> <p>Fechamento Lateral medindo 5,00 x 2,50 m (cada).</p> <p><i>Observação: incluso no valor: alimentação, carregadores e hospedagem.</i></p>
6	0 a 50 unidades	Unid.	<p>LOCAÇÃO TENDAS TIPO PIRÂMIDE com estrutura quadrangular medindo 10x10 metros, unidas por calhas de 10m, colunas com pé direito de no mínimo 3,5m de altura, construídas em ferro pintado, com armação metálica de quatro águas em sistema de pirâmide e cobertura em lona na cor branca sintética tencionada anti-chama, com aplicação de protetores anti-fungos e raios UV. Os</p>



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

		<p>equipamentos deverão ser entregues e montados com 48 horas de antecedência do evento e desmontados em até 24 (vinte e quatro) horas após os eventos. A contratada deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica/CREA) da montagem e de fabricação das estruturas objeto deste processo. Seguindo todas as normas do corpo de bombeiros, decreto estadual nº 56.819/2011, Instrução Técnica dos bombeiros 11/2011 e 12/2011.</p> <p>Fechamento Lateral medindo 10,00 x 3,50 m (cada).</p> <p><i>Observação: incluso no valor: alimentação, carregadores e hospedagem.</i></p>
--	--	---

LOCAÇÃO DE PALCO			
ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
7	0 a 10 unidades	Unid.	<p>LOCAÇÃO PALCO COM A MEDIDA DE 10x8 METROS</p> <p>Palco com estrutura medindo 10m de frente por 8m, colunas com pé direito de no mínimo 1,30m de altura do piso, sendo todo o piso em madeirit naval, coberto com telha de alumínio ou lona anti-chamas, contendo também 02(dois) camarim de 5x5m cada, 2 "asas de P.A." nas laterais do palco para sustento de caixas de som, medindo cada uma 2,30x1,80m cada, 01 área de serviço coberta medindo 2,30x5,50m, 4 torres de 8m de altura, 4 talhas com capacidade de 1.000 (um) mil quilos cada uma, sendo toda esta estrutura de terra, fechado nas laterais e no fundo com tela de sombrite e 01(uma) escada de acesso. Os equipamentos deverão ser entregues e montados com 48 horas de antecedência do evento e desmontados em até 24 (vinte e quatro) horas após os eventos. A contratada deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica/CREA) da montagem e de fabricação das estruturas objeto deste processo. Seguindo todas as normas do corpo de bombeiros, decreto estadual nº 56.819/2011, Instrução Técnica dos bombeiros 11/2011 e 12/2011.</p> <p><i>Observação: incluso no valor: técnico responsável, alimentação, carregadores e hospedagem.</i></p>
8	0 a 20 unidades	Unid.	<p>LOCAÇÃO PALCO COM A MEDIDA DE 12x8 METROS</p> <p>Com estrutura medindo 12x8 metros, coberto com telha de alumínio ou lona tencionada anti-chamas, com 1,30m ou 2,30m de altura do piso sendo todo o piso em madeirit naval, contendo 2(dois) camarim de 5x5m cada, 2(duas) "asas de P.A." nas laterais do palco para sustento de caixas de som medindo cada uma 2,30x1,80m cada, 01 área de serviço coberta medindo 2,30x5,50m, 4(quatro) torres de 8m de altura, 4(quatro) talhas com capacidade de 1.000 (um mil) quilos cada uma, sendo toda essa estrutura de ferro, fechado nas laterais e no fundo com tela de sombrite e 01(uma) escada de acesso, construídas em ferro pintado, com armação metálica, com aplicação de protetores anti-fungos e raios UV, talhas de regulagem de altura, escada lateral, sombrite para fechamento do fundo e das laterais; Os equipamentos deverão ser entregues e montados com 48 horas de antecedência do evento e desmontados em até 24 (vinte e quatro) horas após os eventos. A contratada deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica/CREA) da montagem e de fabricação das estruturas objeto deste processo. Seguindo todas as normas do corpo de bombeiros, decreto estadual nº 56.819/2011, Instrução Técnica dos bombeiros 11/2011 e 12/2011.</p> <p><i>Observação: incluso no valor: técnico responsável, alimentação, carregadores e hospedagem.</i></p>
9	0 a 20 unidades	Unid.	<p>LOCAÇÃO PALCO COM A MEDIDA DE 14x10METROS</p> <p>Palco: com a medida de 14 metros de frente por 10 metros de fundo, coberto com lona anti-chamas, com 2,30 metros de altura do piso sendo todo o piso em madeirit naval contendo também 2(dois) camarins, sendo um, de 6,90 metros por 2,50 metros e o outro de 4,60 metros por 2,50 metros, 2 (uma) área de serviço que mede 8,00 metros por 2,30 metros, 2 andaime medindo 2,50 metros por 2,50 metros com 10,00 metros de altura, 4(quatro) torres de 10 metros de altura,</p>



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

			<p>4(quatro) talhas com capacidade de 1.000 (um mil) quilos cada uma, sendo toda essa estrutura de ferro, coberto com lona, fechado nas laterais e no fundo com tela de sombrite e 01 escada de acesso. Os equipamentos deverão ser entregues e montados com 48 horas de antecedência do evento e desmontados em até 24 (vinte e quatro) horas após os eventos. A contratada deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica/CREA) da montagem e de fabricação das estruturas objeto deste processo. Seguindo todas as normas do corpo de bombeiros, decreto estadual nº 56.819/2011, Instrução Técnica dos bombeiros 11/2011 e 12/2011.</p> <p><i>Observação: incluso no valor: técnico responsável, alimentação, carregadores e hospedagem.</i></p>
10	0 a 10	Unid.	<p>LOCAÇÃO PALCO COM A MEDIDA DE 16x12METROS</p> <p>Palco: medindo 16m de frente por 12m de fundo, coberto com lona anti-chamas, com 2,30m de altura do piso sendo todo o piso em madeirite naval, contendo também 2(dois) camarins, sendo U, de 6,90x2,50m e o outro de 4,60x2,50m, 2(duas) área de serviço que mede 8,00 metros por 2,30 metros, 2 andaime medindo 2,50x2,50m com 10m de altura, 4(quatro) torres de 10m de altura, 4 (quatro)talhas com capacidade de 1.000 (um) quilos cada, sendo toda essa estrutura de ferro, coberto com lona, fechado nas laterais e no fundo com tela de sombrite e 01 escada de acesso.</p> <p>Os equipamentos deverão ser entregues e montados com 48 horas de antecedência do evento e desmontados em até 24 (vinte e quatro) horas após os eventos. A contratada deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica/CREA) da montagem e de fabricação das estruturas objeto deste processo. Seguindo todas as normas do corpo de bombeiros, decreto estadual nº 56.819/2011, Instrução Técnica dos bombeiros 11/2011 e 12/2011.</p> <p><i>Observação: incluso no valor: técnico responsável, alimentação, carregadores e hospedagem.</i></p>
11	0 a 10	Unid.	<p>LOCAÇÃO DE PALCO TÚNEL MEDINDO 20x18METROS</p> <p>Palco túnel concha nas dimensões de 20m de frente por 18m de fundo, com avance, coberto com lona anti-chamas, piso em madeirite naval, 02 camarim de octa-norma de no mínimo 4,0x4,0m cada, 02 escadas de acesso, 02 andaime medindo 2,50x2,50m com 10m de altura, 01 house mix. Obs: cobertura em alumínio.</p> <p>Os equipamentos deverão ser entregues e montados com 48 horas de antecedência do evento e desmontados em até 24 (vinte e quatro) horas após os eventos. A contratada deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica/CREA) da montagem e de fabricação das estruturas objeto deste processo. Seguindo todas as normas do corpo de bombeiros, decreto estadual nº 56.819/2011, Instrução Técnica dos bombeiros 11/2011 e 12/2011.</p> <p><i>Observação: incluso no valor: técnico responsável, alimentação, carregadores e hospedagem.</i></p>

SANITÁRIOS QUÍMICOS

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
12	0 a 200	Unid.	<p>LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS UNISSEX</p> <p>Sanitário Ecológico unissex modelo standard, estrutura em polietileno, com 1,15m de comprimento, 1,20m de largura e 2,30m de altura, dotado de iluminação artificial, contendo caixa de dejetos de no mínimo 220 litros, com assento sanitário, mictório, porta objetos, cabide, suporte para papel higiênico e respiro. Porta com sistema de mola para fechamento automático quando não está em uso e indicação externa de aberto/fechado, produtos químicos, papel higiênico, manutenção e limpeza.</p> <p>PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: VIGÊNCIA: 12 MESES. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:</p>



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaيرا.sp.gov.br

e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

			<p>TODOS OS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.</p> <p>A contratada deverá manter os banheiros em condições perfeitas de uso, mantendo um funcionário em cada local durante a realização dos eventos para realizar a limpeza e conservação dos mesmos. Todas as despesas para a execução dos serviços objeto deste instrumento serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada (transporte, retirada dos detritos, alimentação, hospedagem, salários, encargos sociais, previdenciários e fiscais, seguros contra danos materiais ou pessoais, uniformes, arames, serviços de solda e eventuais manutenções dos equipamentos durante a montagem e utilização, etc.). A montagem, os testes de funcionamento e adequações dos equipamentos deverão obedecer à orientação da coordenação do evento.</p> <p><i>Observação: incluso no valor: alimentação, carregadores e hospedagem.</i></p>
13	0 a 30	Unid.	<p>LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS UNISSEX PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE</p> <p>Sanitário Ecológico para portador de necessidades especiais (PNE), de acordo com a LEI 10.098/2000, Banheiro químico portátil, em polipropileno ou material similar, com teto translúcido, suspiro de 3” do tipo chaminé, com caixa de dejetos com capacidade para 220lts, com porta objeto, porta papel higiênico, mictório, gel volátil para higienização das mãos, assento sanitário com tampa, apoio em barra de ferro nas três laterais, protetor de assento. Fabricado em piso de madeira emborrachada e/ou revestido em fibra de vidro antiderrapante. Paredes laterais e fundo com ventilação. Banheiro contendo adesivo identificador de deficiente físico, fechadura da porta do tipo rolete com identificação de livre/ocupado, O banheiro deverá ter as dimensões de 1,16m x 2,44m x 2,30m. Porta com sistema de mola para fechamento automático quando não está em uso e indicação externa de aberto/fechado, produtos químicos, papel higiênico, manutenção e limpeza.</p> <p>PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: VIGÊNCIA:12 MESES</p> <p>LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: TODOS OS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.</p> <p>A contratada deverá manter os banheiros em condições perfeitas de uso, mantendo um funcionário em cada local durante a realização dos eventos para realizar a limpeza e conservação dos mesmos. Todas as despesas para a execução dos serviços objeto deste instrumento serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada (transporte, retirada dos detritos, alimentação, hospedagem, salários, encargos sociais, previdenciários e fiscais, seguros contra danos materiais ou pessoais, uniformes, arames, serviços de solda e eventuais manutenções dos equipamentos durante a montagem e utilização, etc.). A montagem, os testes de funcionamento e adequações dos equipamentos deverão obedecer à orientação da coordenação do evento.</p> <p><i>Observação: incluso no valor: alimentação, carregadores e hospedagem.</i></p>

LOCAÇÃO DE SOM/ILUMINAÇÃO			
ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO:
14	De 0 a 30 unidades	Unid.	<p>LOCAÇÃO SOM P.A. 2x2 com caixas amplificadas ou com amplificador. Três vias: sendo grave, médio grave e agudo, sendo vias de processador separado. Amplificação para PA amplificador digital ou similar. Console digital (01/96) ou similar se necessário. Processador digital; XTA, dolby lake, lake, klark, Mayer, DBX ou similar.</p> <p>MONITOR: Sistema de side dois retorno dear ou sm400. Console digital01x96 ou similar. Processador digital; XTA, dolby lake, klark, Mayer, DBX 4.800 ou similar. Back line; microfones sm57, beta57, beta 58, sm58, pedestais para microfones. 02 sem fio shure six, shure beta 58uhf, shureulx 58, sennheiser ew300 G3 845 ou 835. Réguas de AC, cabamentos de microfonação, direct box ativos e passivos. Mampower estabilizado com Trafo.</p> <p>Nota: equipamentos para eventos como apresentação de jogos regionais, palestras, convenções e se necessário apresentação acústica com público de 50 a 200</p>



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

			peessoas. <i>Observação: incluso no valor: técnico responsável, alimentação, carregadores e hospedagem.</i>
15	De 0 a 30 unidades	Unid.	<p>LOCAÇÃO SOM P.A. fly - P.A. Line Array 4 vias 4x4; multi cabo 36 vias 60m; 02 talhas de 1.000kg para levantar P.A.; amplificação para P.A. amplificador digital; console digital 32 canais com 08 DCA; processador digital 8 vias</p> <p>MONITOR - sistema de sidefill simples 3 vias com amplificação digital; console digital 32 canais 8 auxiliar; processador digital 8 vias; 04 monitores com 2 alto falantes de 12" e 1 drive de TI com divisor passivo; kit de microfone para bateria 07 pç; kit de microfone para percussão 07 pç; 06 microfones SM 58; 04 microfones SM 57; 10 Direct Box; 15 pedestais; 02 microfones sem fio beta 58 UHF; 04 sub snake 12 vias, 04 réguas de AC, cabeamento de micro fonação, direct box ativos e passivos e pedestais para microfones. Cubo de baixo: 1 caixa com 1 falante de 15", 1 cx com 4 falante de 10" com cabeçote de 100 watts; cubo de guitarra: 1 caixa com 4 falante de 12" com cabeçote 60 watts; Power play com oito vias e cabeamentos de fones; 04 praticáveis pantógrafo; Main Power estabilizado com Trafo no mínimo 5.000watts.</p> <p>ILUMINAÇÃO: 12 refletores par 64 sendo foco 5; 04 mini brut; 01 máquina de fumaça DMX com mini fan; 02 strabomic 3000; 04 moving 575 ou bean; Console para luz pearl 2010; 01 rak dimir com 24 canais cada; Um Main Power para luz; um Pró Power 12 canais cada; 44 m de treliça Q30, assim atendendo o Rider técnico do artista; 04 silvee Q30; 04 pau de carga; 04 base retangular e 04 talhas de 1.000 kg.</p> <p>Nota: equipamentos para eventos com artista de região com público de 200 a 1.500 pessoas.</p> <p><i>Observação: incluso no valor: técnico responsável, alimentação, carregadores e hospedagem.</i></p>
16	De 0 a 30 unidades	Unid.	<p>LOCAÇÃO SOM P.A. Fly: P.A. Line Array 4 vias 8x8; multi cabo 48vias 100m; 02 talhas de 1.000kg para levantar P.A.; amplificação para P.A. amplificador digital; console digital 48 canais com 08 DCA; processador digital 8 vias; sistema de intercon (comunicação entre P.A. e monitor).</p> <p>MONITOR: Sistema de sidefill duplo 4 vias com amplificação digital; console digital 48 canais 24 auxiliar com expansão ou similar; processador digital 8 vias; 06 monitores com 2 alto falante de 12" e 1 drive de TI com divisor passivo; kit de microfone para bateria 7 pç; kit de microfone para percussão 7 pç; 10 microfones SM 58; 06 microfones SM 57; 12 Direct Box; 20 pedestais; 04 microfones sem fio beta 58 UHF; 04 sub snake 12 vias, 06 réguas de AC, cabeamentos de micro fonação, directbox ativos e passivos e pedestais para microfones; cubo de baixo: 1 caixa com 1 falante de 15", 1 cx com 4 falante de 10" com cabeçote de 200 watts; cubo de guitarra: 1 caixa com 4 falante de 12" com cabeçote 100 watts; Power play com oito vias e cabeamentos de fones; 08 praticáveis pantógrafo; Main Power estabilizado com Trafo no mínimo 5.000watts.</p> <p>ILUMINAÇÃO: 24 refletores par 64 foco 5; 16 refletor ACL; 06 mini brut; 06 elipsoidal 36"; 02 máquina de fumaça DMX com mini fan; 04 astroboatomic 3000; 08 moving 575 ou bean; 16 parled 3 watts; Mult via para a luz com 06 vias ate POH; Console para luz avoite ou pearl 2010; 01 rackdimer com 24 canais cada; Um Main Power para luz; um Pró Power 12 canais cada; 66 m de treliça Q30, assim atendendo o Rider Técnico do artista; 04 slivee Q 30; 04 pau de carga; 04 base retangular e 04 talhas de 1.000 kg.</p> <p>Nota: equipamentos para eventos com artista da região e conhecidos com público de 1.500 a 5.000 pessoas.</p> <p><i>Observação: incluso no valor: técnico responsável, alimentação, carregadores e hospedagem..</i></p>
17	De 0 a 15	Unid.	LOCAÇÃO SOM P.A. FLY: P.A 12x12 line Array com 4 vias e software para



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaيرا.sp.gov.br

e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

unidades	<p>alinhamento; 04 talhas de 1.000 kg; amplificação para P.A com DSP digital ou similar; 02 Torres de Delay se necessário; 04 talhas de 1000 kg; amplificação para /delay com DSP digital ou similar; console digital 56 canais 08 subgrupos e 08 DCA; 02 processadores digitais 4 entradas e 8 saídas; multi cabo 56 vias com saída para gravação; sistema de intercon (comunicação entre P.A e monitor).</p> <p>MONITOR: sistema de Side Fill duplo alta e sub com amplificação digital; console digital 56 canais com 24 auxiliares; processador digital 4 entradas e 8 vias; 08 monitores com alto-falante de 12" e drive de TI com divisor passivo; kit de microfone para bateria 12 pc; kit de microfone para percussão 12 pc; 12 microfones SM 58; 08 microfones SM 57; 15 Direct Box; 30 pedestais; 08 garras clamp; 04 microfones sem fio beta 58 UHF; 04 microfones reat set sem fio UHF; 06 sub snake 12 vias, 10 régua de AC, cabeamento de micro fonação, direct Box ativos e passivos e pedestais para microfones; 02 cubos de baixo 1 caixa com 1 falante de 15", 1 caixa com 4 falante de 10" com cabeçote de 200 watts; 02 cubos de guitarra: 1 caixa com 4 falantes de 12" com cabeçote 100 watts; 01 power play com oito vias e cabeamento de fones; 12 praticáveis pantógrafo; Main Power estabelecido com trafo no mínimo 5.000 watts.</p> <p>ILUMINAÇÃO: 36 refletores par 64 sendo focol, 2,5; 24 refletores par led 3w; 24 refletores ACL; 8 mini brut; 12 elipsoidal 36"; 02 máquinas de fuma dmx com mini fan; 02 canhões seguidor 1200; 06 strobos atomic 3000; 16 moving head 575 ou bem; Mult via para a luz com 06 vias ate FOH; Console para luz avolite ou pearl 2010; 48 canais de dimmer; 24 canais de pro Power; 01 main Power com chave seletora 220/380; 80m de treliça Q30 alumínio; 60m de treliça Q50 alumínio; 08 slivee Q 50; 08 pau carga; 08 base retangular e 08 talhas de 1.000 kg.</p> <p>Nota: equipamentos para eventos com artista de renome com público de 5.000 a 15.000 pessoas.</p> <p><i>Observação: incluso no valor: técnico responsável, alimentação, carregadores e hospedagem.</i></p>
----------	--

GRADIL

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
18	De 0 a 900 mt.	mt	<p>Gradil metálico de contenção de público e/ou fechamentos e isolamento de área com medida de 2 metros comprimento por 1,25 de altura com cantos arredondados e sem pontas, com pés giratórios. Todo gradil em estrutura de aço gradil preferencialmente na cor alumínio.</p> <p><i>Observação: incluso no valor:frete alimentação, carregadores e hospedagem.</i></p>

FECHAMENTO

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
19	De 0 a 1.500 mt.	mt	<p>Fechamento: confeccionado em chapa metálica, travados e interligados por sistema de encaixe (macho/fêmea) medindo cada painel no mínimo de 2,20m x 2,0m, com entradas de serviço e saídas de emergência, para fechamento de toda a área de evento.</p> <p><i>Observação: incluso no valor:frete alimentação, carregadores e hospedagem.</i></p>

PALCOS, TENDAS, SOM E ILUMINAÇÃO, GERADOR,,

- Apresentar atestado(s) técnico(s), acompanhado(s) do(s) respectivo(s) CAT'(s) (Certidão de Acervo Técnico) emitido(s) pelo CREA, compatível com o atestado e prova fiscal. O(s) responsável(is) técnico(s) constante(s) no CAT (Certidão de Acervo Técnico) deverá(ao) ser o(s) mesmo(s) constante(s) na Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante.
- Certidão de registro e regularidade da empresa licitante e do responsável(is) técnicos(s) junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) devidamente regularizada.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

- Apresentar prova de vínculo do(s) responsável(eis) técnico(s) com a empresa licitante para execução do serviço na forma abaixo:
- O profissional de nível superior responsável técnico poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da LICITANTE, na condição de empregado, ou contratado, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a LICITANTE, através de Contrato de Prestação de Serviços (com firma devidamente reconhecida), Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da LICITANTE, cujo vínculo deverá existir na data da prevista para abertura do referido Edital e deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional regulamentador do exercício profissional, comprovando, obrigatoriamente tal condição, através da documentação necessária.

PARA PALCO E TENDA

Engenheiro Civil, comprovando seu vínculo com a empresa na forma estabelecida acima.

PARA SOM E GERADOR

Engenheiro Eletricista e/ou Técnico em Eletro técnica, comprovando seu vínculo com a empresa na forma estabelecida acima.

BANHEIRO QUÍMICO

Registro ou Inscrição da empresa na entidade profissional competente.

Informações

- 1 - A contratada deverá garantir o fornecimento do objeto licitado, obedecendo todas as especificações do descritivo de itens, assim como exigências da ABNT, CREA, Corpo de Bombeiros, sendo necessária à permanência de um funcionário da empresa, respondendo pela estrutura montada durante todo o período dos eventos.
- 2 - A contratada deverá providenciar todas as autorizações, ART's, laudos e licenças necessárias ao bom funcionamento e uso das estruturas, incluindo PPCI – Plano de Prevenções Contra Incêndio, Ambientais, Trabalhistas e todas outras exigidas pela legislação vigente. Deverão ser fornecidos todos os equipamentos e sistemas de segurança exigidos, como (extintores de incêndio, sistemas de sinalização, aterramento e demais).
- 3 - A cotação deverá obedecer às unidades especificadas na grade de contratação, levando em consideração todos os custos decorrentes do fornecimento, especialmente locação, transporte, montagem, operação e desmontagem.
- 4 - A contratante não será responsável pelo fornecimento de serviços de vigilância das estruturas no período de montagem e desmontagem das mesmas. A contratante poderá fornecer os referidos serviços apenas durante a realização dos eventos.
- 5 - A contratante não fornecerá maquinário nem operadores para transporte, fixação, instalação, montagens ou desmontagens de equipamentos nos locais dos eventos.
- 6 - A contratada deverá responder por todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, manutenção, transportes, alimentação e estadia, materiais, ferramentas e outros pertinentes ao objeto licitado.

DAS OBRIGAÇÕES

Do Município:

- Remeter advertências à empresa vencedora, por escrito, quando o fornecimento não estiver sendo prestado de forma satisfatória;
- Indicar servidor para fiscalizar os fornecimentos executados pela vencedora;
- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto da licitação, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- Aplicar à vencedora penalidades, quando for o caso;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

Prestar à vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;

Efetuar o pagamento à vencedora no prazo mencionado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

Notificar, por escrito, à vencedora da aplicação de qualquer sanção;

Da Empresa Vencedora:

Fornecer o objeto e/ou prestação de serviço nas especificações e qualidades exigidas, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

Gestor do Contrato:

Departamento de Desenvolvimento Econômico - Marizete Cristina Manfrin Barbosa;

Departamento de Esporte e Lazer - Alessandro Camilo da Silva;

Fundo Social de Solidariedade - Graça Maria Ferreira Dias;

Departamento de Cultura - Alex Queli Tomé;

Administração Geral - Edna Lúcia Ribeiro Silva

Guaíra, 11de Maio de 2016.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

(se a licitante não tem papel timbrado, deverá seguir o descrito abaixo)

Razão Social:

Endereço:

Cidade: Estado:

CNPJ nº Insc. Estadual nº

Telefone: Fax:

Endereço Eletrônico (E-Mail):

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2016

PROCESSO Nº 90/2016

EDITAL Nº 90/2016

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no processo licitatório nº XXXXX/2016, Pregão nº XXXX/2016

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356
CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

(se a licitante não tem papel timbrado, deverá seguir o descrito abaixo)

Razão Social:

Endereço:

Cidade: Estado:

CNPJ nº Insc. Estadual nº

Telefone: Fax:

Endereço Eletrônico (E-Mail):

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2016

PROCESSO Nº 90/2016

EDITAL Nº 90/2016

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº XXXX/2016

_____ (razão social licitante), com

sede _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº

_____, por meio de seu representante legal, o(a) _____, (nome

e dados pessoais) DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções

administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

(se a licitante não tem papel timbrado, deverá seguir o descrito abaixo)

Razão Social:

Endereço:

Cidade: Estado:

CNPJ nº Insc. Estadual nº

Telefone: Fax:

Endereço Eletrônico (E-Mail):

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2016

PROCESSO Nº 90/2016

EDITAL Nº 90/2016

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, por meio de seu representante legal o(a)

Sr.(a). _____, Carteira de Identidade nº . _____ e

CPF nº . _____, nomeia seu(sua) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a)

_____, com poderes para formular lances, negociar preço, interpor

recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, referentes ao

Pregão nº XXXX/2016

XXXX, XXXX de XXXX de 2016

Assinatura



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

(se a licitante não tem papel timbrado, deverá seguir o descrito abaixo)

Razão Social:

Endereço:

Cidade: Estado:

CNPJ nº Insc. Estadual nº

Telefone: Fax:

Endereço Eletrônico (E-Mail):

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2016

PROCESSO Nº 90/2016

EDITAL Nº 90/2016

ANEXO V

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Firma/Empresa, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SIM () OU NÃO ().

.....
(data)

.....

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

(se a licitante não tem papel timbrado, deverá seguir o descrito abaixo)

Razão Social:

Endereço:

Cidade: Estado:

CNPJ nº Insc. Estadual nº

Telefone: Fax:

Endereço Eletrônico (E-Mail):

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2016

PROCESSO Nº 90/2016

EDITAL Nº 90/2016

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXXXX/2016

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA-SP, por intermédio do Prefeito Municipal, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, e, de outro lado, a empresa XXXXX, situada na XXXX, doravante denominado COMPROMITENTE, representada pelo XXXX, CPF XXXXX, firmam a presente ATA para Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada para locação, montagem e desmontagem de estruturas para eventos, de acordo com o objeto constante no processo administrativo nº XXXX/2016, PREGÃO Nº XXXXX/2016, regendo-se pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 4367 de 11 de abril de 2016, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PRAZO DE VALIDADE

1. O presente Termo de Compromisso tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada para locação, montagem e desmontagem de estruturas para eventos, conforme Edital e Anexos do Pregão para Registro de Preços nº XXXXX/2016, dos quais a Compromitente foi vencedora nos itens:

DADOS DOS FORNECEDORES VENCEDORES:

Razão Social:

Endereço:

Cidade:

CNPJ nº

Inscrição Estadual nº

Itens:

ITEM	QUANT. MINIMA	QUANT. MAXIMA	UNID.	DESCRICAO DO PRODUTO	VR. UNIT. (R\$)

(...)

1. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 meses, a contar da data de lavratura deste Termo.
2. O fornecimento dos itens deverá obedecer as condições estipuladas no edital de Licitação e seus anexos e na proposta que integrarão o presente Termo independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

1. Os preços registrados são os constantes da proposta vencedora da licitação, lançada na listagem de Registro de Preços.
2. Os preços registrados não serão reajustados durante o prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E PRAZOS



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

1. Os objetos e quantidades que vierem a ser adquiridos serão definidos quando da assinatura do contrato, de acordo com a necessidade pública, em locais a serem definidos pela Administração e deverá obedecer rigorosamente o cronograma de entrega dos serviços .

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos:

1.1. do MUNICÍPIO: contratar, se necessário, o objeto deste Registro;

1.2. do COMPROMITENTE: ser contratado se o MUNICÍPIO utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma, nos termos do Decreto Municipal nº 4367/2014.

2. Das Obrigações:

2.1. do MUNICÍPIO: contratar com o COMPROMITENTE, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma, nos termos do Decreto Municipal nº 3.227/2006.

2.2. do COMPROMITENTE: atender, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, todos os pedidos de contratação recebidos durante o período de validade do Registro de Preços.

2.3. A contratada deverá garantir o fornecimento do objeto licitado, obedecendo todas as especificações do descritivo de itens, assim como exigências da ABNT, CREA, Corpo de Bombeiros, sendo necessária à permanência de um funcionário da empresa, respondendo pela estrutura montada durante todo o período dos eventos.

2.4. A contratada deverá providenciar todas as autorizações, ART's, laudos e licenças necessárias ao bom funcionamento e uso das estruturas, incluindo PPCI – Plano de Prevenções Contra Incêndio, Ambientais, Trabalhistas e todas outras exigidas pela legislação vigente. Deverão ser fornecidos todos os equipamentos e sistemas de segurança exigidos, como (extintores de incêndio, sistemas de sinalização, aterramento e demais)

2.5. A contratada deverá responder por todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, manutenção, transportes, alimentação e estadia, materiais, ferramentas e outros pertinentes ao objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O preço registrado poderá ser cancelado:

3.1.1. pelo MUNICÍPIO quando:

3.1.1.1. o COMPROMITENTE:

I - descumprir as condições.

II - não firmar o Contrato ou negar-se e retirar / aceitar o instrumento contratual (Nota de Empenho ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, cfe. art. 62, caput e §2º, da Lei nº 8666/93) ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer as penalidades previstas no art. 87, inc. III e IV, da Lei nº 8.666/93.

V - presentes razões de interesse público.

3.2. pelo COMPROMITENTE, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos, nos termos do Decreto Municipal nº 4367/2014 sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e em seus Anexos, neste Termo, e na legislação pertinente, bem como de sua obrigação de indenizar o MUNICÍPIO ou terceiros por perdas e danos decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A presente despesa onerará os elementos econômicos constantes do orçamento vigente de número : 27.812.0009.2033.00003.3.90.39.00 - Promoção de Eventos Esportivos (Departamento de Esposte); 23.695.0003.2063.0000.3.3.90.39.00 - Eventos e Festividades (Administração Geral); 23.691.0017.2050.0000.3.3.90.39.00 - Manut. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Emprego (Departamento do Desenvolvimento Econômico e Turismo); 13.392.0018.2052.0000.3.3.90.39.00 - Encargos com Promoções Cívicas e Culturais; 04.122.0002.2004.0000.3.3.90.39.00 - Manut. Do Fundo Social e Solidariedade ou outras que vierem a substituir.

CLAUSULA QUINTA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os departamentos relacionadas suas dotações na presente licitação, ou por outros departamentos que se fizerem necessitados a qualquer tempo, desde que autorizados pelo Município.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

5.2.O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I, de acordo com a respectiva ata de classificação no Pregão Presencial nº xx/2016.

5.3.Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº xx/2016, que a precedeu, e integra o presente instrumento, e a cada prestação de serviços, o preço unitário a ser pago será o constante desta ata.

5.4.Em cada fornecimento, o valor a ser pago será o constante da ata do Pregão Presencial nº XX/2016, e através de nota de empenho ou outro documento equivalente.

CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade máxima de 12 (doze) meses, certo que, o(s) contrato(s) dela decorrentes será(ão) celebrado(s) e ajustados apenas durante sua vigência.

CLÁUSULA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O MUNICÍPIO e o COMPROMITENTE ficam adstritos à fiel observância das cláusulas do Edital e dos Anexos da licitação, em especial quanto as Condições Gerais, Obrigações, Fiscalização, Pagamento, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, que deverão ser atendidas na íntegra pela licitante vencedora acaso contratada.

7. 2. Fica eleito o Foro de Guaíra-SP para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em 3 (três) vias, de igual teor.

Guaíra, XX de XXXX de 2016.

SÉRGIO DE MELLO
Prefeito Municipal

XXXXX
XXXX
CPF nº XXXXX
Compromitente



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaيرا.sp.gov.br

e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2016

PROCESSO Nº 90/2016

EDITAL Nº 90/2016

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº XXXXX/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2016

CONTRATO Nº XXXX/2016

Pelo presente Instrumento Contratual de Prestação de Serviços, de um lado a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na cidade de **XXXX**, Estado de **XXXX**, à **XXXX**, nº **XXXX**, representada neste ato por **XXXX**, maior, portador(a) da cédula de identidade Registro Geral nº **XXXX**, inscrito(a) no CPF nº **XXXX**, residente e domiciliado(a) à **XXXX**, nº **XXXX**, na cidade de **XXXX**, neste ato denominada simplesmente Contratada, e de outro lado, o Município de Guaíra, localizada à Av. Gabriel Garcia Leal nº 676, no município de Guaíra, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Sérgio de Mello, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade Registro Geral nº **XXXX** - SSP/SP, inscrito no CPF nº **XXXX**, residente e domiciliado à Rua **XXXX**, nº XXX, nesta cidade de Guaíra, Estado de São Paulo, denominada simplesmente Contratante, têm entre si, justo e contratado o mencionado nas seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do referido contrato, a prestação de serviços de **XXXX**, conforme especificações constantes do Anexo I (especificações técnicas), conforme Anexos e proposta da Contratada, constantes no Processo de Licitação nº XXXXX/2016 - Pregão nº XXXX/2016, Conforme Anexo Único - Descrição Técnica do Objeto, deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços de que trata a Cláusula anterior serão prestados em conformidade com os Anexos constantes no Processo de Licitação nº XXXXX/2016 - Pregão nº XXXX/2016, sendo certo que serão acompanhados e fiscalizados pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAVALIAÇÃO DE PREÇOS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, a Contratante se compromete a pagar à Contratada a importância de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Primeiro: Poderá haver revisão dos valores ajustados inicialmente, todavia, tal evento, fica condicionado à Contratante ou Contratada, apresentar subsídios que comprovem a perda do equilíbrio econômico-financeiro, conforme preceitua o Artigo 65, Inciso II, Letra "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Parágrafo Segundo: Havendo atraso na efetivação do pagamento, será atualizado através do índice da poupança relacionada com o período em atraso.

Parágrafo Terceiro: Caso haja renovação contratual (dentro do prazo de validade da ata de registro de preço), conforme estabelece o Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ser aplicado o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato terá início em **XXXX** de **XXXX** de 2016 e seu término em **XXXX** de **XXXX** de **XXXX**.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaيرا.sp.gov.br

e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

A presente despesa onerará os elementos econômicos constantes do orçamento vigente de número **XXXX**

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES, PENALIDADES E MULTAS

Parágrafo Primeiro: São direitos da Contratante:

I - acompanhar a realização do objeto;

II - solicitar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato;

Parágrafo Segundo: São obrigações da Contratante:

I - efetuar o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira;

II - fornecer todas as orientações e documentos, sanar as dúvidas relacionadas ao objeto deste contrato.

Parágrafo Terceiro: São direitos da Contratada:

I - receber o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira;

II - solicitar documentos, orientações etc., relacionados ao objeto deste contrato.

Parágrafo Quarto: São obrigações da Contratada:

I - executar o objeto deste contrato, em conformidade com o Edital e Anexos, bem como a proposta por ela apresentada, principalmente no que se refere à qualidade dos serviços;

II - prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela Contratante;

III - aceitar a alteração no objeto do contrato por parte da Contratante, desde que dentro do limite legal, logicamente que se adequando os custos provenientes da dita alteração.

Parágrafo Quinto: Mediante a inexecução total ou parcial do contrato, sem justificativa procedente, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I) - advertência;

II) - multa de até: 10% (dez por cento) para inexecução parcial, 20 (vinte por cento) para inexecução total, ambas sobre o valor total do contrato e juro de 0,33% (trinta e três centésimos) por dia de atraso na execução dos serviços, este último, sobre a parcela devida;

III) - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quais atos previstos no Artigo 7.º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO

Poderá haver rescisão contratual por ambas as partes, desde que ocorra uma ou mais das seguintes situações:

I) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

IV) - o atraso injustificado no início do serviço;

V) - paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

VI) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o expresse conhecimento da outra parte;

VII) - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pela Contratante;

IX) - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X) - a dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;

XI) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estruturação da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII) - a supressão por parte da Contratante dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite legal permitido, ou seja, 25% (vinte e cinco por cento);

XIV) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;

XV) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Contratante, decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

- XVI) - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução do serviço;
- XVII) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XVIII) - descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

Reconhece desde já a Contratada, os direitos da Contratante, nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os objetos e quantidades que vierem a ser adquiridos serão definidos quando da assinatura do contrato, de acordo com a necessidade pública, em locais a serem definidos pela Administração e deverá obedecer rigorosamente o cronograma de entrega dos serviços .

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Processo de Licitação nº XXXXX/2016 - Pregão nº XXXX/2016 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA

Das Legislações Aplicáveis

Será aplicada à execução deste contrato a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como legislações específicas aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA

Da Obrigação da Contratada (Compatibilidade, Habilitação e Qualificação)

Assume a Contratada, a responsabilidade de se manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Licitação nº XXXXX/2016 - Pregão nº XXXX/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este CONTRATO poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98, mediante o correspondente TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE manterá profissional legalmente habilitado para acompanhar a execução/entrega do objeto do presente CONTRATO, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação de todas as características, para fins de pagamento e demais exigências legais, inclusive para o RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO, mantendo tudo devidamente anotado.

Parágrafo Primeiro: Poderá a CONTRATANTE se valer de assessoramento de profissionais ou de empresas especializadas para a execução deste mister.

Parágrafo Segundo: A presença da fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da CONTRATADA.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA-DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os departamentos relacionadas suas dotações na presente licitação, ou por outros departamentos que se fizerem necessitados a qualquer tempo, desde que autorizados pelo Município.

15.2.O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I, de acordo com a respectiva ata de classificação no Pregão Presencial nº xx/2016.

15.3.Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº xx/2016, que a precedeu, e integra o presente instrumento, e a cada prestação de serviços, o preço unitário a ser pago será o constante desta ata.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

15.4.Em cada fornecimento, o valor a ser pago será o constante da ata do Pregão Presencial nº XX/2016, e através de nota de empenho ou outro documento equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1.Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Guaíra, SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2.E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e uma só forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo descritas.

Guaíra **XXXX** de **XXXX** de 2016.

*MUNICÍPIO GUAÍRA
SÉRGIO DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante*

Contratada

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

(se a licitante não tem papel timbrado, deverá seguir o descrito abaixo)

Razão Social:

Endereço:

Cidade: Estado:.....

CNPJ nº Insc. Estadual nº

Telefone: Fax:

Endereço Eletrônico (E-Mail):.....

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2016

PROCESSO Nº 90/2016

EDITAL Nº 90/2016

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Dados do(a) licitante.....

Denominação:

Endereço:

CEP:.....

FONE;.....

FAZ;.....

E-MAIL;

CNPJ;.....

Conta Corrente, Banco e Agência na qual a Prefeitura Municipal de Guaíra deverá efetuar os pagamentos via Crédito Conta Corrente:

Observação: A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame.

OBJETO: Registro de Preços menor por item - Processo nº XXXX para futura e fracionada locação de GERADOR, TENDA TIPO PIRÂMIDE, PALCO, SANITÁRIO QUÍMICO E SOM/ILUMINAÇÃO para utilização em eventos realizados ou patrocinados pela Prefeitura Municipal de Guaíra.

COPIAR A DO TERMO DE REFERÊNCIA

PALCOS, TENDAS, SOM E ILUMINAÇÃO, GERADOR.

- Apresentar atestado(s) técnico(s), acompanhado(s) do(s) respectivo(s) CAT'(s) (Certidão de Acervo Técnico) emitido(s) pelo CREA, compatível com o atestado e prova fiscal. O(s) responsável(is) técnico(s) constante(s) no CAT (Certidão de Acervo Técnico) deverá(ao) ser o(s) mesmo(s) constante(s) na Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante.

- Certidão de registro e regularidade da empresa licitante e do responsável(is) técnicos(s) junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) devidamente regularizada.

- Apresentar prova de vínculo do(s) responsável(eis) técnico(s) com a empresa licitante para execução do serviço na forma abaixo:

- O profissional de nível superior responsável técnico poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da LICITANTE, na condição de empregado, ou contratado, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a LICITANTE, através de Contrato de Prestação de Serviços (com firma devidamente reconhecida), Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da LICITANTE, cujo vínculo deverá existir na data da prevista para abertura do referido Edital e deverá estar

devidamente registrado no Conselho Regional regulamentador do exercício profissional, comprovando, obrigatoriamente tal condição, através da documentação necessária.

- Os responsáveis técnicos devem possuir as seguintes formações específicas para cada objeto licitado:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PARA PALCO E TENDA

Engenheiro Civil;

PARA SOM E GERADOR.

Engenheiro Eletricista;

BANHEIRO QUÍMICO

Registro ou Inscrição da empresa na entidade profissional competente.

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da

apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme rege o inciso II do art. 30 da Lei de Licitação.

XXX DE XXXX DE 2016